



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001 /2024**

Município de Barra da Quaraí/RS

Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto da contratação: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Traslado (remoção) em unidade Móvel Equipada, para traslado de pacientes em estado crítico/grave entre unidades de saúde, hospital de Bella Union – Republica Oriental do Uruguai.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Traslado (remoção) em Unidade Móvel Equipada, com equipe formada por 01 (um) Médico, 01 (um) enfermeiro socorrista e 01 (um) motorista, para traslado de pacientes em estado crítico/grave entre Unidades de Saúde, Hospital de Bella Union (Uruguai) (estabilização inicial) e referência Hospital de Santa Casa de Caridade de Uruguaiana –RS, com 160 km cada ida e volta entre hospitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Quaraí-RS.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Traslado (remoção) em Unidade Móvel Equipada, com equipe formada por 01 (um) Médico, 01 (um) enfermeiro socorrista e 01 (um) motorista, para traslado de pacientes em estado crítico/grave entre Unidades de Saúde, Hospital de Bella Union (Uruguai) (estabilização inicial) e referência Hospital de Santa Casa de Caridade de Uruguaiana –RS, com 160 km cada ida e volta entre hospitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Quaraí-RS até 31/12/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de traslado têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por esse Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

**3.1** A contratada deverá prestar os serviços de traslados (remoção) de pacientes em estado crítico/grave em emergência que necessitam ser transferido do Hospital de Bella Union – República Oriental do Uruguai (estabilização inicial) e a referência do Hospital da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana-RS, atuando com profissionais treinados e qualificados durante todo o trajeto, utilizando sempre equipamentos necessários e com funcionamento eficaz, bem como medicamentos, os quais serão disponibilizados pela Contratada.

**3.2** Manter-se permanentemente sob o regime de sobreaviso, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive, sábado, domingos e feriados, visando atender o prazo Máximo de 02 horas para acompanhamento da remoção do paciente.

**3.3** Disponibilizar mais de um canal de comunicação, de modo a facilitar o contato entre a gestão da Secretaria de Saúde e a CONTRATADA.

**3.4** Equipamentos, medicamentos e materiais obrigatórios para Ambulância Unidade Móvel equipada, crachás de identificação de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.

**3.5** Prestar informações solicitadas pelo contratante de acordo com as especificações feitas por este;

**3.6** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**3.7** Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**3.8-** A vigência do contrato entre as partes será até 31/12/2024.

**3.9-** As obrigações entre as partes, sanções, rescisão contratual entre outros nos termos dos art. 155 e 156 e outros que se complementem da Lei Federal nº 14.133/2021, são:

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

*Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

- I - advertência;*
  - II - multa;*
  - III - impedimento de licitar e contratar;*
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:*
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*
  - II - as peculiaridades do caso concreto;*
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.10- A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3.11- Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 061/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a Secretaria Municipal de Administração, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Pagamentos mensais até **décimo dia útil** após a apresentação junto a Tesouraria Municipal de Nota Fiscal e atestado firmado pelo Secretário da pasta e fiscal de contrato.

#### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**


| Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Preço Total   |
|------------|---------|----------------|---------------|
| 06         | Un      | R\$ 4.300,00   | R\$ 25.800,00 |

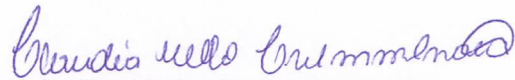
**08. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias funcionais pragmáticas abaixo descritas:

|   |                     |   |
|---|---------------------|---|
| <b>SESA</b><br><b>10.301.1002.2.084</b> | <b>3.3.90.39.61</b> | <b>Outros Serviços de Pessoa Jurídica</b> |
|---|---------------------|---|

Barra do Quaraí/RS, 03 de maio de 2024.

  
**Marlize Falcão Muller**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Cláudia Mello Crummenauer**  
Chefe de Divisão de Planejamento